



CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CNPJ 22.238.331/0001-05

Telefax: (34) 3847-1200

Praça Manoel Esteves dos Santos, nº 110 – Centro

Abadia dos Dourados- CEP – 38540-000

camaramunicipal.abadia@outlook.com

PORTARIA Nº 05/2024

“Fixa marco temporal para a aplicação do regime de licitações das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/2002, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Abadia dos Dourados e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.34,II do Regimento Interno da Câmara Municipal

A necessidade de se estabelecer parâmetros seguros para se realizar as contratações públicas no exercício de 2024, haja a revogação dos regimes das Leis Federais n. 8.666/1993, 10.520/2002 e o advento da Lei Federal n. 14.133/2021;

- A manifestação da área técnica do TCU, nos autos da Representação TC n. 000.586/2023-4;
- O disposto nos artigos 190 e 191 da Lei Federal n. 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Os processos de contratação pública do Poder Legislativo do Município de Abadia dos Dourados, cujas solicitações de compra forem geradas após o dia 01/01/2024 no sistema informatizado, seguirão o regime da Lei Federal n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de contratação deserta, frustrada ou não concluída, o novo processo de contratação pública observará obrigatoriamente o regime da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art.2º. O contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços oriundo dos processos de contratação pública que foram celebrados até o final do ano calendário de 2023 poderão ter sua vigência prorrogada e continuarão a serem regidos de acordo com as regras previstas na Lei Federal n. 8.666/93, durante toda a sua vigência.

§1º. Os contratos poderão ser prorrogados se estiverem em consonância com as hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



ÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CNPJ 22.238.331/0001-05

Telefax: (34) 3847-1200

Praça Manoel Esteves dos Santos, nº 110 – Centro

Abadia dos Dourados- CEP – 38540-000

camaramunicipal.abadia@outlook.com

§2º. Ter previsão expressa no instrumento contratual originário, não sendo admissível alterações não relacionadas a sua vigência, salvo nos casos ressalvados pela própria legislação.

§3º. Ter sido objeto de manifestação expressa da autoridade responsável pela adoção da Lei nº 8.666/1993 até o dia 29/12/2023, data limite para a publicação do Edital.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abadia dos Dourados, 19 de janeiro de 2024.

Valério Antonio de Oliveira
Presidente da Câmara de
Vereadores de Abadia dos Dourados